



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 252/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 30 /2015

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE
CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATRON 2729.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

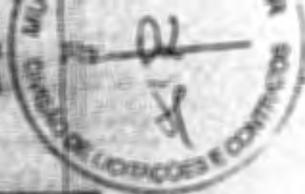
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1069)

07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1021)

LC OK

TCE OK



DECRETO Nº 223/2015

Substituta Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-63, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.999.760-7 - SSP/PR.

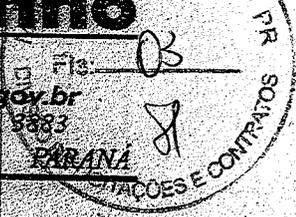
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
 Prefeito

Adriano Antonio Galeazzi
 Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
 Gazeta Regional
 Nº 361 de 14/07/2015 pg nº 2-B



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3- SSP/PR e o senhor Roberto Afencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ines Sanzoto Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo: 2015/11/003884

Data Protoc...: 19/11/15

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/11/2015

Assinatura do Requerente

**SOLICITAÇÃO**

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviço Técnico Especializado e Aquisição de Peças para revisão do Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Viação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2015.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação



TERMO DE REFERÊNCIA

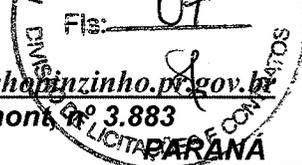
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Conjunto elemento do filtro A 000 090 15 51	86,74	86,74
02	01	Unid	Elemento filtrante A 634 528 03 06	234,85	234,85
03	01	Unid	Jogo de peças do elemento filtro A 906 180 02 09	89,13	89,13
04	01	Unid	Elemento filtro combustível A 979 477 00 15	97,92	97,92
05	01	Unid	Anel de vedação 22 x 27 N 007 603 022 100	1,80	1,80
06	28	Litros	Óleo motor 15W40 A 000 989 98 01	15,00	420,00
07	04	Unid	Panos de limpeza 40664	1,05	4,12
Valor total R\$					934,56

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação.**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Viação.**PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:** 15 dias após homologação do contrato.**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 dias após apresentação da Nota Fiscal

Chopinzinho, 19 de novembro de 2015.



Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação



JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário contratação de serviço técnico especializado e peças para revisão do Caminhão Mercedes-Benz, modelo ATRON 2729, Placas AYI5718, Chassis 9BM693388EB953619, ano 2014.

O veículo de carga Caminhão MB ATRON 2729, encontra-se no período de garantia, conforme o manual do proprietário fornecido pela empresa De Nigris Distribuidoras de Veículos LTDA, distribuidor da Marca Mercedes-Benz, revendedor do caminhão, ao qual consta cópia em anexo (páginas 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 69). Ainda segundo manual a prestação da revisão deverá ser realizada com empresa Concessionária ou Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz autorizada da marca Mercedes-Benz.

Sendo a Empresa Ingá Veículos LTDA, CNPJ – 01.994.951/0002-77, Vitorino - PR, a empresa autorizada mais próxima a Chopinzinho a proceder à comercialização de produtos, partes e peças para Caminhões da referida marca, bem como a prestar-lhe os serviços de assistência técnica e revisão, justifica-se a contratação desta.



Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação



Mercedes-Benz

DE NIGRIS DISTR DE VEICULOS LTDA
AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA, 2600
JARDIM DAS GRACAS - SAO PAULO - SP
CEP 02701-000
(11) 3933-9000 / 3931-5648 denigris@denigris.com.br

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL
ELETRONICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA
No 170862
FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3514 0461 5914 5900 0100 5500 0000 1708 6214 6870 0110

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora.

Table with 2 columns: NATUREZA DA OPERAÇÃO (OUTRAS SAIDAS) and PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO (135140242060368 20/04/2014 13:03). Includes INSCRIÇÃO ESTADUAL (105.086.535.119) and CNPJ (61.591.459/0001-00).

Table with 4 columns: DESTINATÁRIO / REMETENTE (MUNICIPIO DE CHOPINZINHO), CPF / CNPJ (76.995.414/0001-60), DATA DA EMISSÃO (20/04/2014), ENDEREÇO (R SANTOS DUMONT 3883), BAIRRO / DISTRITO (CENTRO), CEP (85560-000), DATA DA ENTRADA / SAÍDA, MUNICIPIO (CHOPINZINHO), FONE / FAX ((61)2020-0148), U.F. (PR), INSCRIÇÃO ESTADUAL (ISENTO), and HORA DE SAÍDA.

FATURA / DUPLICATA

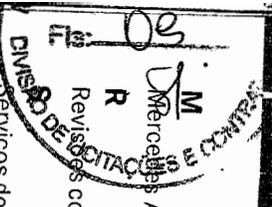
Table for CÁLCULO DO IMPOSTO with columns for BASE DE CÁLCULO DO ICMS, VALOR DO ICMS, BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS, VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, DESCONTO, OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS, VALOR APROXIMADO IMPOSTOS, VALOR IPI, and VALOR TOTAL DA NOTA.

Table for TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS with columns for RAZÃO SOCIAL, FRETE POR CONTA, CODIGO ANTT, PLACA DO VEICULO, UF, CNPJ/CPF, ENDEREÇO, MUNICIPIO, UF, INSCRIÇÃO ESTADUAL, QUANTIDADE, ESPÉCIE, MARCA, NUMERAÇÃO, PESO BRUTO, and PESO LIQUIDO.

Table for DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS with columns for Cód. Produto, Descrição do Produto / Serviços, NCM SH, CST, CFOP, UNID., QTD, V. UNITÁRIO, V. TOTAL, B.CALC. ICMS, V. ICMS, VALOR IPI, VALOR APROXIMADO IMPOSTOS, and ALÍQUOTAS (ICMS, IPI).

Table for CÁLCULO DO ISSQN with columns for INSCRIÇÃO MUNICIPAL (10094431), VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (0,00), BASE DE CÁLCULO DO ISSQN (0,00), and VALOR DO ISSQN (0,00).

Table for DADOS ADICIONAIS with columns for INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (P. PAGTO, CNPJ, PEDIDO, LÍMITE, VEÍCULO) and RESERVADO AO FISCO (Nota Emissão: 11:05:38).



Revisões com mão de obra gratuita 16

Revisões com mão de obra gratuita 5

Termo de garantia 105

Trabalhos de manutenção 8

Serviços adicionais de manutenção a cada 240.000 km 65

Serviços complementares de manutenção "Z2" 62

Serviços complementares de manutenção "Z3" 63

Serviços complementares de manutenção "Z4" 64

Serviços de manutenção "M" 57

Serviços de manutenção por tempo 65

Tabela de intervalos das revisões 105

Serviços de manutenção por tempo 5

Serviços adicionais de manutenção "J1" (a cada ano) 65

Serviços adicionais de manutenção "J2" (a cada 2 anos) 65

Serviços adicionais de manutenção "J3" (a cada 3 anos) 65

Revisões com mão de obra gratuita

O plano de manutenção Mercedes-Benz prevê os seguintes serviços com mão de obra gratuita a serem executados conforme indicado abaixo, em um Concessionário ou Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz.

Observamos que a concessão da mão de obra gratuita para os serviços indicados será limitada a um prazo máximo de [REDACTED] a contar da data de faturamento do veículo ao primeiro proprietário e, para fazer jus à gratuidade da mão de obra destes serviços, os serviços intermediários de manutenção e de troca de óleo que não coincidam com os intervalos das revisões deverão ser realizados nos intervalos recomendados, em um Concessionário ou Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz. A mão de obra para realização destes serviços intermediários será faturada para o Cliente.

Atron 1319; 1319 K; 1719; 1624; 2324
Atego 1419; 1719; 1726; 1726 S; 1729 S; 2426; 2429

Serviço severo	Serviço misto	Serviço rodoviário
1º serviço com mão de obra gratuita	Serviço de manutenção M+Z1 aos 15.000±500 km	Serviço de manutenção M+Z1 aos 30.000±1.500 km
2º serviço com mão de obra gratuita	Serviço de manutenção M+Z2 aos 45.000±500 km	Serviço de manutenção M+Z2 aos 90.000±1.500 km

Quando o intervalo de troca de óleo dos agregados (caixas de mudanças manual, eixos motores dianteiro e traseiros, caixa de transferência) não coincidir com os intervalos das revisões com mão de obra gratuita, a mão de obra para efetuar a troca de óleo não será gratuita, mesmo que este serviço seja antecipado e realizado junto com a revisão.

ATENÇÃO

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, Manual de Operação e as informações de oficina. Mandar sempre realizar os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.

Revisões com mão de obra gratuita

Atron 2729, 2729 B, 2729 K
Atego 1726/4x4; 1729

	Serviço severo	Serviço misto	Serviço rodoviário
1º serviço de mão de obra gratuita	Serviço de manutenção M+Z1 aos 15.000±500 km	Serviço de manutenção MZ1 aos 15.000±1.000 km	Serviço de manutenção M+Z1 aos 30.000±1.500 km
2º serviço de mão de obra gratuita	Serviço de manutenção M+Z2 aos 45.000±500 km	Serviço de manutenção M+Z2 aos 60.000±1.000 km	Serviço de manutenção M+Z2 aos 90.000±1.500 km

Quando o intervalo de troca de óleo dos agregados (caixas de mudanças manual, eixos motrizes dianteiro e traseiros, caixa de transferência) não coincidir com os intervalos das revisões com mão de obra gratuita, a mão de obra para efetuar a troca de óleo não será gratuita, mesmo que este serviço seja antecipado e realizado junto com a revisão.

Revisões com mão de obra gratuita

Atron 1635; 1635 S

	Serviço severo	Serviço misto	Serviço rodoviário
1º serviço de mão de obra gratuita	Serviço de manutenção M+Z1 aos 20.000±500 km	Serviço de manutenção MZ1 aos 30.000±1.000 km	Serviço de manutenção M+Z1 aos 45.000±1.500 km
2º serviço de mão de obra gratuita	Serviço de manutenção M+Z2 aos 40.000±500 km	Serviço de manutenção M+Z2 aos 60.000±1.000 km	Serviço de manutenção M+Z2 aos 90.000±1.500 km

Quando o intervalo de troca de óleo dos agregados (caixas de mudanças manual, eixos motrizes dianteiro e traseiros, caixa de transferência) não coincidir com os intervalos das revisões com mão de obra gratuita, a mão de obra para efetuar a troca de óleo não será gratuita, mesmo que este serviço seja antecipado e realizado junto com a revisão.



ATENÇÃO
 Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre o Manual de Operação e as informações de oficina. Mal a manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança, isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.



ATENÇÃO
 Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Sempre realize os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança, isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.

A Mercedes-Benz do Brasil Ltda. garante o Veículo devidamente identificado neste Termo de Garantia, contra defeitos de material, de fabricação e de montagem, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de garantia.

PRAZO DE VALIDADE

A presente garantia para o Veículo é concedida pelo período de **12 (doze) meses, sem limite de quilometragem**, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período de 9 (nove) meses de garantia contratual.

2.1.1 A garantia terá início na data da emissão da Nota Fiscal de venda do Veículo ao primeiro proprietário, pelo Concessionário Mercedes-Benz ou, ainda, pela própria Mercedes-Benz do Brasil Ltda.

2.1.2 No caso de veículo ou chassi adquirido para aplicação de carroçaria, implemento ou equipamento, o prazo de validade da garantia terá início na data em que o produto final for faturado pelo fabricante do equipamento ao cliente do veículo, desde que esteja indicado na Nota Fiscal do equipamento o número do chassi, observando-se o prazo de até 9 (nove) meses após a data de venda do veículo novo pelo Concessionário Mercedes-Benz. Para obter a prorrogação da data de início de garantia devido à necessidade de aplicação de carroçaria, equipamento ou implemento, o Concessionário Mercedes-Benz deve enviar para a área de Processamento de Garantia uma cópia da Nota Fiscal do fabricante da carroçaria, implemento ou equipamento através do Sistema Corporativo da Mercedes-Benz do Brasil Ltda. O envio deve ser efetuado em até 9 (nove) meses após a data de venda do veículo novo do Concessionário Mercedes-Benz ao cliente final.

Observação:

A montagem de carroçaria, equipamentos e implementos deve ser realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda. Estas diretrizes estão disponíveis na Internet, no site www.mercedes-benz.com.br

2.1.3 **Especificamente para os caminhões Atron 1635 e 1635 S**, o prazo de garantia para o motor, a caixa de mudanças manual, as árvores de transmissão e o eixo propulsor, montados originalmente no Veículo, estende-se até **24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem**.

Dentre os componentes cobertos pela garantia estendida até 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, destacamos:

Motor: bloco, cabeçote, árvore de manivelas, bielas, bronzinas, êmbolos e anéis, árvore de comando de válvulas, volante do motor, bomba d'água, bomba de óleo, válvulas, varetas, tuchos, etc.

Caixa de mudanças manual: integralmente.



ATENÇÃO

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Mandar sempre realizar os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de direção, suspensão, freio, transmissão e outros. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.

Eixo propulsor: conjunto coroa e pinhão, caixa de satélites, rolamentos, carcaça do eixo e redução planetária dos cubos de roda.

2.2 A garantia do Veículo é concedida ao primeiro e aos subsequentes proprietários, mediante as condições e enquanto perdurar o período preestabelecido neste Termo de Garantia.

3 ABRANGÊNCIA

3.1 A presente garantia é válida somente para o Veículo comercializado em território brasileiro.

3.2 Para que a eventual transferência de propriedade do Veículo durante a vigência do período de garantia seja reconhecida, é condição indispensável que o registro da mesma seja realizado por um dos Concessionários ou Postos de Serviços Autorizados Mercedes-Benz.

3.3 A garantia incide sobre todos os componentes montados originalmente no Veículo, conforme descrito na Nota Fiscal de venda, quer fabricados por qualquer empresa do grupo DAIMLER ou por esta adquiridos de terceiros.

3.4 Itens como palhetas do limpador de para-brisa, lâmpadas e fusíveis, serão cobertos em garantia por 03 (três) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal de venda ao primeiro proprietário.

3.5 É facultado ao proprietário recorrer diretamente aos fabricantes de componentes montados originalmente no Veículo que, eventualmente, garantem seus componentes através de rede própria de atendimento.

Observação:

Consulte qualquer Concessionário ou Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz sobre esses componentes e seus respectivos fabricantes.

3.6 Estão excluídas deste Termo Contratual de Garantia as ocorrências descritas nos itens abaixo, não tendo a Mercedes-Benz do Brasil Ltda. qualquer responsabilidade de quanto às mesmas, bem como não assumirá nenhuma despesa em relação a:

3.6.1 substituições de peças cujo desgaste é diretamente atribuído à sua função, tais como: escovas do alternador e do motor de partida, tubulação e outros itens do sistema de escapamento, disco de embreagem, pastilhas ou guardanets de freio, discos ou tambores de freio, rolamentos e vedadores em geral, sondas e sensores em geral, tapetes, forrações, botões e peças dos painéis internos do Veículo, buchas e amortecedores em geral;

3.6.2 substituições de peças e produtos necessários para a manutenção normal e regular do Veículo, tais como: elementos filtrantes em geral, líquido para o sistema de arrefecimento do motor, protetor à base de cera, combustível e similares, fluido de freio, fluido do sistema de direção hidráulica, óleos lubrificantes, graxas, juntas de vedação, correias de acionamento e outras, substituídas a qualquer época ou nas revisões periódicas;



ATENÇÃO

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Mandar sempre realizar os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.

serviços de manutenção normal do Veículo, tais como: reapertos, limpeza, lavagem, lubrificações, verificações, regulagens em geral, e outros previstos no Plano de Manutenção do Veículo;

reparação de falhas decorrentes de instalações posteriores de equipamentos eletro/eletrônicos no Veículo, por exemplo, telefones celulares, equipamentos GPS, som, rádio ou imagem, sistemas de antibloqueio das rodas, alarmes, rastreadores, entre outros, que podem causar interferências nos módulos eletrônicos originais do Veículo e em suas respectivas redes;

4.3 substituições de vidros em geral. Se comprovado que a quebra do vidro foi em decorrência de deficiência de seu alojamento na cabina ou de defeito de fabricação, a cobertura da garantia será de 03 (três) meses, a partir da data de emissão da nota fiscal de venda ao primeiro proprietário;

reparação na pintura, na lataria e em outros componentes, de danos ocasionados por fatores ambientais ou outros fatores de influências externas, inclusive, mas não limitados a resíduos de árvores, detritos de pássaros, sal, maresia, chuva ácida e de granizo, materiais corrosivos, vendavais, tornados, tempestades, raios elétricos e solares, inundações, terremotos, alagamentos, enchentes, aplicação de produtos químicos ou outros produtos não aprovados e não recomendados pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda., dentre outros, ou ainda, danos decorrentes de casos fortuitos e de força maior;

alinhamento da direção e balanceamento das rodas;

carga das baterias;

pneus;

0 mão-de-obra para instalação de acessórios;

1 deslocamento de pessoal próprio ou de terceiros, imobilização e reboque do Veículo;

2 reparos em quaisquer componentes do Veículo, decorrente, direta ou indiretamente, de acidentes, colisões, ou albaroamentos, bem como de outros fatores externos descritos neste Termo de Garantia;

3 reparos de danos causados pela manutenção imprópria ou insuficiente;

4 instalação ou substituição de peças e acessórios não genuínos e/ou não homologados pela Mercedes-Benz;

5 manutenção e/ou reparação realizadas fora da Rede de Concessionários ou Postos de Serviços Autorizados Mercedes-Benz.

Observação:

substituições de peças e prestações de serviços acima mencionadas serão de inteira responsabilidade do proprietário do Veículo e Produtos. Assim, recomendamos que trabalhos de manutenção sejam efetuados sempre na Rede de Concessionários ou Postos de Serviços Autorizados Mercedes-Benz, pois estes possuem os conhecimentos e as ferramentas adequadas para realizar os serviços necessários.

ATENÇÃO

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Mandê sempre registrar os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.

Atenção:

A utilização do Veículo em regiões litorâneas, com teor de substâncias salinas e/ou em estradas precárias, implica em uma conservação e manutenção mecânica e da carroceria mais apurada, requerendo eventuais reparos, cuja execução ficará sempre a cargo do proprietário. Nessas condições, recomendamos que o Veículo seja regularmente examinado, devendo o seu proprietário, quando for o caso, providenciar imediatamente os reparos nos danos de qualquer natureza detectados, inclusive na pintura e na estrutura inferior do Veículo. A falta de uma manutenção adequada invalidará a garantia.

4 CONDIÇÕES PARA VIGÊNCIA DA GARANTIA

A garantia vigorará somente se o Veículo atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- 4.1 Tiver sido montado para a comercialização e licenciado ou documentado para circulação no território brasileiro;
- 4.2 Observar rigorosamente as instruções de operação e manutenção prescritas pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda. nos manuais que acompanham o Veículo;
- 4.3 Executar todas as revisões estabelecidas pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda. através dos Concessionários ou Postos de Serviços Autorizados Mercedes-Benz, no território brasileiro e nas quilômetros e/ou intervalos de tempo previstos, conforme indicado no Manual de Manutenção do Veículo;

Observação:

Certifique-se de que o Concessionário ou o Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz que executou a revisão preencheu, carimbou e viu o respectivo quadro de confirmação contido no Manual de Manutenção do Veículo, evitando, assim, inconvenientes quando necessitar de serviços em garantia.

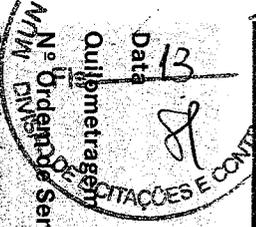
- 4.4 Utilizar o Veículo de forma adequada, de acordo com suas especificações, e empregar o Veículo na finalidade a que se destina;
- 4.5 Manter o Veículo de acordo com as suas características originais, empregando somente peças de reposição e acessórios genuínos Mercedes-Benz;
- 4.6 Apresentar a reivindicação de garantia diretamente a um Concessionário ou Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz;
- 4.7 Utilizar exclusivamente combustíveis, lubrificantes e fluidos aprovados e recomendados pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda.;

Observação:

A utilização de combustíveis, lubrificantes e fluidos adulterados e/ou contaminados, bem como a utilização de elementos filtrantes não genuínos, pode causar danos no motor e no sistema de injeção de combustível; os quais não estarão cobertos pela garantia;

ATENÇÃO

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Mandê sempre registrar os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.



Inspeção de entrega

Data **13**
Quilometragem
Nº Ordem de Serviço
M/M/ CNV

O veículo devidamente identificado na Ficha de Identificação, neste manual de manutenção, foi submetido à uma inspeção de entrega, tendo sido efetuados todos os serviços e inspeções descritos na página 24 deste manual.

Carimbo do Concessionário ou Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz

Data **03.12.2014**
Quilometragem **15196**
Nº Ordem de Serviço **77383**

1. Serviços de manutenção

(assinalar os serviços realizados)

M (Serviço de manutenção)

Z1 (Serviço complementar no 1º serviço de manutenção)

V2 (Regular válvulas do motor: veículos Atego 1729 e Atron 2729 em serviço rodoviário)

V3 (Regular válvulas do motor: veículos Atego 1729 e Atron 2729 em serviço severo ou misto)

V3 (Regular válvulas do motor (todos os veículos em aplicação em serviço severo, misto ou rodoviário, exceto Atego 1729 e Atron 2729)

Serviços de troca de óleo

Óleo do motor

Marca **Branco** Viscosidade **15W40** Classe MB **228.3**

Ver nas tabelas de intervalos de troca de óleo, os prazos de troca de óleo dos agregados (caixa de mudanças manual, caixa de transferência, eixo dianteiro propulsor, eixos traseiros). Se for necessário trocar o óleo de algum agregado, confirmar os serviços realizados nas respectivas fichas de controle de troca de óleo.

01.994.951/0002-77

INGÁ VEICULOS LTDA.

TREVO DAS ROD. BR 158/280

85.530.000-000 - VITORIANO - PR

Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz



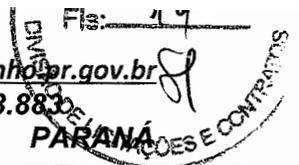
ATENÇÃO

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Mandar sempre realizar os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.



ATENÇÃO

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Mandar sempre realizar os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/11/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

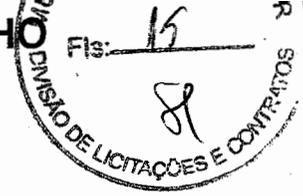
DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATRON 2729.

Recebido a solicitação para Contratação de Serviços Técnico Especializado e Aquisição de Peças para Revisão do Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 da Secretaria Municipal de Viação, sob nº 3884/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: INGÁ VEICULOS LTDA

CNPJ / CPF: 01.994.951/0002-77

Endereço: TREVO DAS RODOVIAS BR 158/280 CEP: 85520-000 VITORINO / PR

Nome do Responsável: ANDERSON FERREIRA

Telefones para contato: (046) 3311-3200

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Conjunto elemento do filtro A0000901551	86,74	86,74
02	01	Unid	Elemento filtrante A 634 528 03 06	234,85	234,85
03	01	Unid	Jogo de peças do elemento filtro A 906 180 02 09	89,13	89,13
04	01	Unid	Elemento filtro combustível A 979 477 00 15	97,92	97,92
05	01	Unid	Anel de vedação 22 x 27 N 007 603 022 100	1,80	1,80
06	28	Litros	Óleo motor 15W40 A 000 989 98 01	15,00	420,00
07	04	Unid	Panos de limpeza 40664	1,05	4,12
Valor total R\$					934,56


01.994.951/0002-77
INGÁ VEICULOS LTDA.
TREVO DAS ROD. BR 158/280
85.520-000 - VITORINO - PR



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 9883
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/11/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATRON 2729 – VALOR R\$ 934,56.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO
07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1069) 504
07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1021) 000

Atenciosamente,

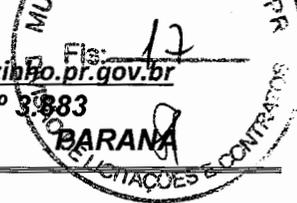

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3983
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/11/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE VIAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

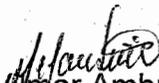
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

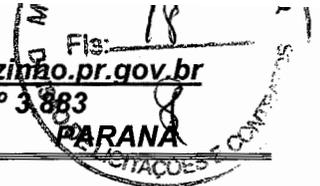
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATRON 2729.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviço Técnico Especializado e Aquisição de Peças para Revisão do Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3884/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1069) 504
07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1021) 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2015.



Rogério Masetto
Prefeito

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264



21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RICARDO SCHÖLL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo AMM, n.º 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, n.º 432, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-260, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Beira Lago, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.800-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997 e, última alteração contratual arquivada sob n.º 20146503589, em sessão de 21/11/2014, resolvem **MODIFICAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica criada uma filial no Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rodovia BR-153 - Marginal Direita, n.º 2.015, Vila Claro, CEP 86430-000, cujas atividades iniciarão a partir de 02 de fevereiro de 2015, por prazo indeterminado, sendo o capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) transferidos da matriz.

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 23 SET. 2015
A presente cópia fotostática e reprodução fiel desta face do documento apresentado DOU.FE.
Celia Regina Bolzani - Emp. Autorizada
Rua Paulo Gomes, 110 - Curitiba - CEP 81.120-000
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2400

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264



21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, RICARDO SCHÖLL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Avim, n.º 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-344, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; MARILISE SCHÖLL GIARETTA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; RENATE SCHÖLL, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-260, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91 e CLAUDIA SCHÖLL URIO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Beira Lago, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.800-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e únicos sócios componentes da sociedade limitada **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 16/07/97, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, onde tem seu foro jurídico.

Parágrafo Único. A sociedade mantém ainda, as seguintes filiais nos seguintes endereços:

- a) Trevo das Rodovias BR 156/280, Sala 2, no Município de Vitorino, Estado do Paraná, CEP n.º 85.520-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0002-77;
- b) Rodovia Marechal Rondon, Km. 527 + 502 m, Bairro Campus Universitário, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP n.º 13.500-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0004-39.

[Handwritten signatures and initials]



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96

NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- c) Rodovia BR 101, Km 114, n.º 2.005, Sala "B", Bairro Salsseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.309-480, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0005-10;
- d) Rua Bahia, n.º 1.583, Sala "B" - Bairro Jardim Palmares, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86025-010;
- e) Rodovia BR-282, Km 644, n.º 50, Bairro Progresso, no Município de Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0010-87;
- f) Rodovia BR-376, km 109, n.º 9.505, Sala "B" - Distrito de Sumaré, Município de Paranaíba, Estado do Paraná, CEP 87720-140, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0011-68;
- g) Rodovia BR-153 - Marginal Direita, n.º 2.015, Vila Claro, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 85430-000.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios.

**CAPÍTULO II
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou as suas atividades no dia 15 de julho de 1997, no Município de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais o comércio em geral de veículos novos e usados, peças e acessórios para automóveis, caminhões e motocicletas, inclusive pneus, câmaras de ar e protetores, combustíveis e lubrificantes; vestimentas e equipamentos de segurança e limpeza, por representação ou em conta própria, assim como a realização de quaisquer serviços ou operações direta ou indiretamente relacionadas com sua atividade comercial, incluindo a intermediação da venda e a venda sob consignação de veículos de terceiros mediante comissão; industrialização de artigos do seu comércio; locação de veículos e equipamentos; a importação e exportação em geral de mercadorias, veículos novos e usados, pneus, peças e acessórios para veículos, combustíveis, lubrificantes e serviços; a participação em outras sociedades já constituídas ou a serem constituídas; industrialização, por encomenda junto a terceiros, de sementes oleaginosas em grãos, em seus vários estágios, com diversos níveis de redutores da atividade inibidora de tripsina e outras modalidades, químicas e físicas.

TABELA DE REGISTRO
GIOVANNETTI
AUTENTICADOR

23 SET. 2015

A presente obra foi registrada e arquivada no
tomo 101 do livro de autenticação de 01/07/15

Carla Regina Brito - T.º Autenticadora

Rua Paulo Gomes, 100 - Centro
de São José do Rio Preto - SP - 13050-000

INGÁ VEÍCULOS LTDA
 CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
 NIRE: 41203769264



21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

requeridas para industrialização: o comércio, a importação e exportação de soja em grãos e seus derivados do processo industrial, cereais, sementes e insumos para ração animal, através de portos nacionais e armazenagem de terceiros, o transporte rodoviário de cargas em geral, próprias e de terceiros.

**CAPÍTULO IV
 DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE**

CLÁUSULA 06 - O Capital Social é de R\$ 9.953.540,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta reais) dividido em 9.953.540 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentas e quarenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	VALOR TOTAL
Ricardo Scholl	2.486.300	2.486.300,00
Marilyne Scholl Gianella	2.494.640	2.494.640,00
Renata Scholl	2.486.300	2.486.300,00
Claudia Scholl Uno	2.486.300	2.486.300,00
TOTAIS	9.953.540	9.953.540,00

CLÁUSULA 07 - O capital social da empresa fica assim distribuído entre a matriz e filiais:

UNIDADE	UF	CAPITAL (R\$)
Matriz	Paraná	8.913.540,00
Vitorino	Paraná	1.500.000,00
Araçatuba	São Paulo	1.000,00
Itajai	Santa Catarina	1.000,00
Londrina	Paraná	1.000,00
São Miguel d'Oeste	Santa Catarina	1.437.000,00
Paranavai	Paraná	50.000,00
Santo Antonio da Platina	Paraná	50.000,00
TOTAL		9.953.540,00

CLÁUSULA 08 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 09 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, aos quais, em igualdade de condições, fica assegurado o direito de preferência.

**CAPÍTULO V
 DO AUMENTO, REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA 10 - Em caso de aumento do Capital Social, os quotistas tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das

(Handwritten signatures and initials)

GIOVANNETTI
 AUTENTICACAO
 Curitiba, 23 SET. 2015
 A presente cópia simples e reproduzida de acordo com o original registrado em Cartório de Registro de Imóveis nº 222/1577.
 Celso Regina Sabini - Dire. Administrativo

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264



21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 20 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 21 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados à formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 22 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios quotistas, de forma proporcional ao capital de cada um.

**CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para substituição de administradores serão tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratual, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos sócios nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio e de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/78) e os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

[Handwritten signatures and initials]

**FAMILIARATO
GIOVANNETTI
AUTENTICACAO**

23 SET 2015

A presente cópia foi inscrita e registrada no Livro de Autenticacões nº 200/15
Cada R\$ 10,00 - 100 linhas

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264



21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

quotas que possuírem no momento do evento.

CLÁUSULA 11 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 12 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 13 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

**CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA 14 - A sociedade será administrada por quatro sócios-quotistas, com a designação de Sócios-Administradores, mediante as seguintes condições:

a) Os Sócios-Administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos.

b) Dependere obrigatoriamente da assinatura de dois Sócios-Administradores, a prática dos seguintes atos:

b.1) Constituição de procuradores "ad negotia" e "ad-judicia";

b.2) Contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

b.3) Aquisições e alienações de bens imóveis;

b.4) Penhora a hipoteca de bens móveis e imóveis;

b.5) Concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

b.6) Representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

c) Os Sócios-Administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticarem operações estranhas ao objetivo social e, bem assim prestar aval, fiança, endosso ou caução de favor a terceiros;

d) Nos limites de suas atribuições, os Sócios-Administradores poderão:

**ESTABELECIMENTO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO**

Carimbo: 23 SET 2015

A presente documento foi autenticado em
Cartório de Registro de Imóveis, nº 02, 1ª
Cidade: Campo Grande - Mato Grosso do Sul

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264



21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 23 de janeiro de 2015.

RICARDO SCHÖLL

RENATE SCHÖLL

MARLENE SCHÖLL GIARETTA

CLAUDIA SCHÖLL URSO

Testemunhas:

Camilla da Silva
RG n.º 4.657.960-5 - SSP/PR
CPF/MF n.º 067.036.609-93

Eduardo Desidério
RG n.º 6.271.839-7 - SSP/PR
CPF/MF n.º 032.839.809-16

Documento elaborado por:

Fabio Luis Antonio
OAB/PR 31.149

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CENTRO CÍVICO DE MARINGÁ - 13.700/2010
SOL N.º 1000
PRAÇA DE MARINGÁ, 150-70475-4 DE MARINGÁ - PR
LIBERADO SOCIAL
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CENTRO CÍVICO DE MARINGÁ - 13.700/2010
SOL N.º 1000
PRAÇA DE MARINGÁ, 150-70475-4 DE MARINGÁ - PR
LIBERADO SOCIAL
SECRETARIA GERAL

GIOVANNA F.P.
AUTENTICAÇÃO
Cidade: 23 SETEMBRO
TABELA CNAT
15195533

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01994951/0002-77
Razão Social: INGA VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: INGA VEICULOS
Endereço: ROD TREVO DAS RODOVIAS BR 158/208 0 SALA 02 / TREVO / VITORINO / PR / 85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2015 a 12/12/2015

Certificação Número: 2015111303052410813103

Informação obtida em 23/11/2015, às 14:34:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INGA VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.994.951/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:52:12 do dia 23/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2016.

Código de controle da certidão: **5DBD.F06F.E7A1.248E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.994.951/0002-77

Certidão nº: 196785518/2015

Expedição: 24/11/2015, às 15:47:54

Validade: 21/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.994.951/0002-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015**

Processo nº. 252/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, alterado pelo Decreto 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de Licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Viação em sua Solicitação protocolada sob nº 3884/2015 requer a aquisição de Peças para Revisão de Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA**3.1 FORNECEDOR**

Fornecedor: INGÁ VEÍCULOS LTDA	
Endereço: Trevo das Rodovias, BR 158/280, Sala 2.	
Cidade: Vitorino CEP: 85.520-000	U.F.: PR
Cnpj.: 01.994.951/0002-77	
Representante Legal: Ricardo Scholl	
CPF: 627.707.649-34	RG: 4.210.937-1 – SSP/PR
Representante Legal: Marilise Scholl Giaretta	
CPF: 524.672.959-15	RG: 3.445.988-6 – SSP/PR
Representante Legal: Renate Scholl	
CPF: 810.546.109-91	RG: 3.399.413-3 – SSP/PR
Representante Legal: Claudia Scholl Urio	
CPF: 809.092.139-68	RG: 5.116.489-0 – SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:
gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Viação e pelo equipamento encontrar-se em período de garantia conforme cópia do manual do proprietário, e em virtude da empresa ser a empresa credenciada mais próxima para realizar revisão no Caminhão Mercedes-Benz, conforme justificativa da Secretaria em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das peças e apresentação da nota fiscal.

VII – DO PROSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 25 de novembro de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Afencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Clévis Trindade da Silva



ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

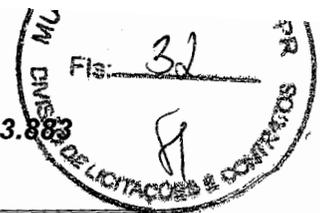
gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

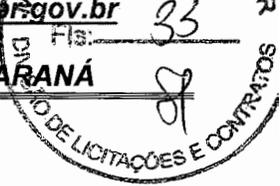
CHOPINZINHO

PARANÁ



Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Conjunto elemento do filtro A 000 090 15 51	86,74	86,74
02	01	Unid	Elemento filtrante A 634 528 03 06	234,85	234,85
03	01	Unid	Jogo de peças do elemento filtro A 906 180 02 09	89,13	89,13
04	01	Unid	Elemento filtro combustível A 979 477 00 15	97,92	97,92
05	01	Unid	Anel de vedação 22 x 27 N 007 603 022 100	1,80	1,80
06	28	Litros	Óleo motor 15W40 A 000 989 98 01	15,00	420,00
07	04	Unid	Panos de limpeza 40664	1,05	4,12
Valor Total R\$					934,56



(MINUTA) CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA INGÁ VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 158/280 Trevo das Rodovias, Sala 2, Vitorino – PR, CEP: 85.520-000, CNPJ: nº 01.994.951/0002-77, fone (46) 3311-3200 neste ato representada pelos Senhores: Ricardo Scholl, portador do CPF nº 627.707.649-34 e RG: 4.210.937-1 – SSP/PR, Marilise Scholl Giaretta, portadora do CPF nº 524.672.959-15 e RG: 3.445.988-6 – SSP/PR, Renate Scholl, portadora do CPF nº 810.546.109-91 e RG: 3.399.413-3 – SSP/PR e Claudia Scholl Urio, portadora do CPF nº 809.092.139-68 e RG: 5.116.489-0 – SSP/PR ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2015, Processo Licitatório 252/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Conjunto elemento do filtro A 000 090 15 51	86,74	86,74
02	01	Unid	Elemento filtrante A 634 528 03 06	234,85	234,85
03	01	Unid	Jogo de peças do elemento filtro A 906 180 02 09	89,13	89,13
04	01	Unid	Elemento filtro combustível A 979 477 00 15	97,92	97,92
05	01	Unid	Anel de vedação 22 x 27 N 007 603 022 100	1,80	1,80
06	28	Litros	Óleo motor 15W40 A 000 989 98 01	15,00	420,00
07	04	Unid	Panos de limpeza 40664	1,05	4,12
Valor Total R\$					934,56

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos e pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

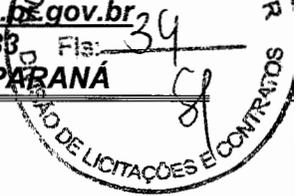
As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária, para peças e serviços respectivamente: **07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1069) e 07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1021)**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à executar um serviço de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste termo será de 15 dias a contar desta data.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 252/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2015. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuada pela Secretaria de Viação, pelo Senhor Gacir Zanata, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Ingá Veículos Ltda
Ricardo Scholl
Contratada

Ingá Veículos Ltda
Marilise Scholl Giareta
Contratada

Ingá Veículos Ltda
Renate Scholl
Contratada

Ingá Veículos Ltda
Cláudia Scholl Urio
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



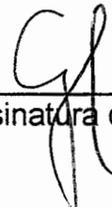
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2015/11/003960
Data Protoc...: 25/11/15
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/11/2015

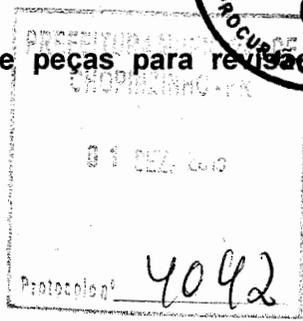


Assinatura do Requerente



Processo Licitatório nº 252/2015

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de peças para revisão de caminhão Mercedes- Benz Atron 2729



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 252/2015 – INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto a aquisição de peças para revisão de caminhão Mercedes- Benz Atron 2729, através da empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA.**

O Termo de Referência indica o valor de R\$ 934,56, onde consta especificamente as peças necessárias. (fl.06).

Às fls. 07, juntou-se Justificativa, pelo Secretário Municipal de Viação, Sr. Glacir Zanatta, que justificou a necessidade da referida aquisição através de inexigibilidade, uma vez que o veículo encontra-se em período de garantia, e segundo o manual a prestação da revisão deverá ser realizada com a empresa Concessionária ou Posto de Serviço Autorizado da marca Mercedes-Benz. Ressalta que a empresa Ingá Veículos Ltda é a empresa autorizada mais próxima a Chopinzinho que comercializa as peças para caminhões da referida marca, bem como a que presta serviços de assistência técnica e revisão.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a contratação por meio de inexigibilidade de licitação (fls. 18). A Secretaria de Finanças informa existência de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações contratuais (fl. 16). A Comissão Permanente de Licitação emitiu parecer para contratação por meio de INEXIGIBILIDADE (fl. 17).

A documentação pertinente a empresa foi acostada em fl. 19/29 e demonstra regularidade. A minuta de inexigibilidade foi acostada em fl. 30/35.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

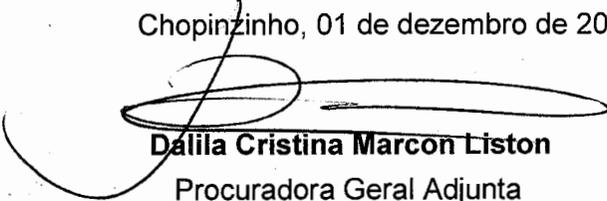
CHOPINZINHO



Isto posto, a Procuradoria entende não haver inexigibilidade de licitação no presente caso, uma vez que preenche os requisitos previstos no artigo 25 da Lei 8.666/93, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395

P 25212015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/12/004042
Data Protoc..: 01/12/15
Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/12/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2015**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
INGÁ VEÍCULOS LTDA	934,56

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 385/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ingá Veículos Ltda. CNPJ: 01.994.951/0001-96. Objeto: Aquisição de Peças para Revisão de Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729. Valor total: R\$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 30/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1069 e 1021. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Scholl e outros pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 385/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA INGÁ VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 158/280 Trevo das Rodovias, Sala 2, Vitorino – PR, CEP: 85.520-000, CNPJ: nº 01.994.951/0002-77, fone (46) 3311-3200 neste ato representada pelos Senhores Julio Cezar Alves portador do CPF nº 620.154.359-72 e RG: 4.916.535-8 – SSP/PR e Douglas Rafael Delallo Caus, portador do CPF nº 041.509.579-40 e RG: 8.705.170-6 – SSP/PR ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 30/2015, Processo Licitatório 252/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Conjunto elemento do filtro A 000 090 15 51	86,74	86,74
02	01	Unid	Elemento filtrante A 634 528 03 06	234,85	234,85
03	01	Unid	Jogo de peças do elemento filtro A 906 180 02 09	89,13	89,13
04	01	Unid	Elemento filtro combustível A 979 477 00 15	97,92	97,92
05	01	Unid	Anel de vedação 22 x 27 N 007 603 022 100	1,80	1,80
06	28	Litros	Óleo motor 15W40 A 000 989 98 01	15,00	420,00
07	04	Unid	Panos de limpeza 40664	1,05	4,12
Valor Total R\$					934,56

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos e pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária, para peças e serviços respectivamente: 07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1069) e 07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1021)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar a troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Os serviços serão realizados por conta da CONTRATADA tendo em vista de que o equipamento encontra-se no período de garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à executar um serviço de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste termo será de 15 dias a contar desta data.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 252/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 30/2015. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuada pela Secretaria de Viação, pelo Senhor Gacir Zanata, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

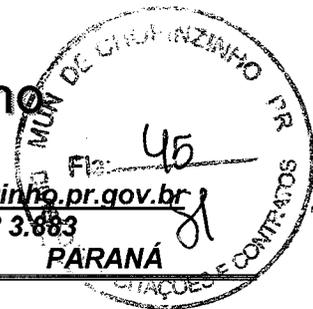
O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 02 de dezembro de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Ingá Veículos Ltda
Julio Cezar Alves
Contratada

Ingá Veículos Ltda
Douglas Rafael Dejalio Caus
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Homem mata ex mulher e tenta suicídio em Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 05

Conheça os novos diretores na área do núcleo regional de educação de Pato Branco



ELEIÇÃO

PG. 04

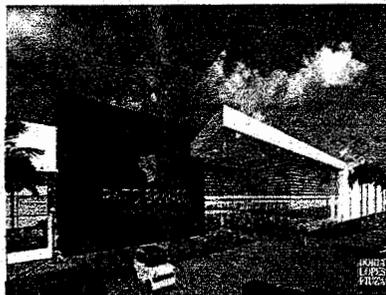
Dois assaltantes mortos e um policial ferido em troca de tiros

Menina de sete anos morre após ser atacada por cão da raça pitbull

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Projeto arquitetônico do Pato Branco Shopping foi lançado na quinta dia 03



INVESTIMENTO

PG. 03

Vividense ganha quase um milhão e meio de reais em torneio de poker



ESPORTE

PG. 09

Nova sinalização está sendo colocada em Chopinzinho



CHOPINZINHO

PG. 03

Veredores pedem informações ao IAP sobre empresa Upa couros

LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 94/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 95/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 96/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para assistência farmacêutica - Secretaria de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 97/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Fornecimento e instalação de padrões de entrada de energia elétrica. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 98/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 383/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano Ltda - ME. CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço social junto ao CREAS. Valor total R\$ 11.068,52 (onze mil sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Elementos de Despesa: 1926. Origem: Pregão Presencial nº 90/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 384/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Aquisição de micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária. Valor Total R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais). Elementos de Despesa: 1820-1821-1329-1330. Origem: Pregão Presencial nº 91/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Dias da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 376/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M. Guarez Equipamentos Telefônicos. CNPJ: nº 14.666.209/0001-89. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos em Telefonia e Internet. Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 80/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1472. Data da assinatura: 25/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Guarez, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 385/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ingá Veículos Ltda. CNPJ: 01.994.951/0001-96. Objeto: Aquisição de Peças para Revisão de Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729. Valor total: R\$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 30/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1069 e 1021. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Scholl e outros pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 386/2015. Localitório: Município

de Chopinzinho. Contratada: G.L.Z. Metalúrgica - Eirelli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Portas e Janelas para Projeto Social. Valor total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 86/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1792). Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 381/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lucas Acco Cadorní 07347348919. CNPJ: nº 20.630.951/0001-51. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Produção de Vídeo Institucional. R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1166. Data da assinatura: 27/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lucas Acco Cadorní, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 382/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - Epp. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Electro Eletrônicos para Assistência Social. Valor Total R\$ 7.230,90 (sete mil duzentos e trinta reais e noventa centavos). Elementos de Despesa: 1402, 1829, 1404, 1607, 1662, 1545, 1613, 1618. Origem: Pregão Presencial nº 89/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 388/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Voltran Papelaria e Informática Ltda - Epp. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Microcomputadores. Valor total: R\$ 39.000,00. Origem: Pregão Presencial 92/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1902-1903. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Francescon pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - ME. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 392/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Panificadora B'ach Ltda - EPP. CNPJ: 77.744.282/0001-66. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 17.165,00 (dezesete mil, cento e oitenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudio José Capelli, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 90/2015, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços social junto ao CREAS e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME	11.068,52

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/12/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 91/2015, para aquisição de micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	329.000,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/12/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 74/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.740,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.000,00	M. GUAREZ EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS.

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de licitação de Licitação nº 30/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
INGÁ VEICULOS LTDA	934,56

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

DECRETO Nº 392/2015

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, de Chopinzinho - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 2.678/2010, de 06 de Agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, de Chopinzinho, para o biênio 2014/2015:

1- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular - Eliana Piaia
Suplente - Márcia Rejane Nienfelder

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular - Aline Carla Gomes Mafioletti
Suplente - Marceli Cervo Leonarzik

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Titular - Luciani Gilbert Fern
Suplente - Elizane Lazzaroti Hartmann